



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa

10 AGO. 2023

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2023.
PROJETO DE LEI N.º 156 /2023.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Doc. Recebido
às _____ horas
Ass.: _____

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que "Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 671.810,35 (Seiscentos e Setenta e Um Mil, Oitocentos e Dez Reais e Trinta e Cinco Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa **Criação de ficha orçamentaria para receber recurso financeiro para custear aquisição de materiais de consumo e contratação de empresa serviços de terceiros pessoa jurídica para educação infantil, creche e pré- escola, para executar o projeto do FNDE manutenção de novas turmas.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO**, uma vez que o valor não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 09 de agosto de 2023.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. _____/2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação E Superavit Financeiro até o montante de R\$ 162.365,83 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação E Superavit Financeiro** até o montante de R\$ 162.365,83 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos) na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.03	PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.05.03.12.361.	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL.	
02.05.03.12.361.0016.	PROCESSO E GESTÃO – SEMECELT.	
02.05.03.12.361.0016.1196	CONV. Nº 188/SEDUC/PGE/2023-AQUIS. DE 02 PLAYGROUNDS.	
4.4.90.52	FICHA: <u>561</u> MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 162.365,83
Total do Crédito		R\$ 162.365,83

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 162.365,83 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos) e se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superavit Financeiro**, conforme programação abaixo.

§ 1º - O valor R\$ 120.365,00 (Cento e Vinte Mil, Trezentos e sessenta e cinco reais) se Trata de **Excesso de Arrecadação do CONV. Nº 188/SEDUC/PGE/2023-AQUIS. DE 02 PLAYGROUNDS.**

§ 2º - O valor de R\$ 42.000,83 (Quarenta e Dois Mil e Oitenta e Três Centavos), se Trata de Contrapartida **CONV. Nº 188/SEDUC/PGE/2023-AQUIS. DE 02 PLAYGROUNDS.** e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro**, e será creditado na ficha 561, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação** e por **Superavit Financeiro**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 09 de agosto de 2023.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal